



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

*Gerado na Rondônia*

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204  
Disponibilização: 01/11/2019  
Publicação: 31/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da "Semana da Mulher Rural" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do Estado de Rondônia a "Semana da Mulher Rural" que realizar-se-á na última semana do mês de maio de cada ano, com os seguintes objetivos:

I - promover debates, palestras e outros eventos acerca da importância da mulher na agricultura familiar;

II - realizar cursos de capacitação técnica em áreas diversas de atuação rural;

III - divulgar políticas públicas voltadas às mulheres;

IV - incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema relativo à atividade da mulher no campo, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

Art. 3º. A Semana da Mulher Rural passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/10/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8617586** e o código CRC **96B9D8BE**.